

ATA DA 683ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e quatro minutos do dia vinte e dois de maio de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargadora **SUELI PINI** (Presidente, em exercício), Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** (férias – Portaria n. 57.888/2019), Desembargador **JOÃO LAGES** (férias – Portaria n. 57.620/2019) e Desembargador **MANOEL BRITO** (Licença Saúde – Portaria n. 57.844/2019). Presente a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 682ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001111-34.2018.8.03.0000 - Impetrante: NEILA MARIA GOMES DE SOUZA - Advogado: THIAGO RAFFAEL SILVA LIMA – 3110AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, após o voto do Desembargador Eduardo Contreras (1º Vogal), pela concessão da segurança, no que foi acompanhado pelo Desembargador Gilberto Pinheiro (2º Vogal), os autos, serão encaminhados ao Gabinete do Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (3º Vogal), para a continuação de julgamento em sessão oportuna. Os demais aguardam.”

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DE RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000440-11.2018.8.03.0000 - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A - Advogado: RAFAEL SGANZERLA DURAND – 1873AAP - Agravado: PAULO ALEXANDRE DA SILVA QUEIROZ - Advogado: ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA – 2482AP – Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não conheceu do Agravo Interno, vencidos os Desembargadores SUELI PINI (Relatora) e CARLOS TORK (1º Vogal), que votavam pelo conhecimento, nos termos dos votos proferidos. O Desembargador ROMMEL ARAÚJO (2º Vogal) se julgou impedido nos termos do art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte. Redigirá o acórdão o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (3º Vogal e Presidente, em exercício).”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0053466-18.2018.8.03.0001 - Impetrante: SARAH DE MEDEIROS SANTIAGO - Advogado(a): HEIDER DE PAULA RODRIGUES DA SILVA – 3791AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do

Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pela Relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003615-13.2018.8.03.0000 - Impetrante: NAIRA CAROLINA SOARES - Advogado(a): FRANCISCO BENICIO PONTES NETO – 1726AP - Autoridade Coatora: SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE DO ESTADO DO AMAPA - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002858-19.2018.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Agravado: CAIO MARIO DUARTE ARANHA JUCA - Advogado(a): CIMARA PRISCILA ESPINDOLA DE ALMEIDA – 3623AP - Representante Legal: MÁRIO JANSEN JUCÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000663-27.2019.8.03.0000 - Impetrante: VALMIR CORRÊA E CORRÊA - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu parcialmente a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000007-70.2019.8.03.0000 - Impetrante: TENYLLE OMAIR FEIO BRASIL - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Autoridade Coatora: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003132-80.2018.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Agravado: FELIPE FERNANDO LIMA DA SILVA - Advogado(a): ROGER LISBOA DOS SANTOS – 2884AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000932-66.2019.8.03.0000 - Impetrante: JHONATAN AMORIM DE ALMEIDA E ALMEIDA - Advogado(a): STEPHANIE LAMEIRA RAMOS – 3896AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003291-23.2018.8.03.0000 - Impetrante: AURELIO PINHEIRO RODRIGUES BURMANN - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003589-15.2018.8.03.0000 - Impetrante: STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA - Advogado(a): STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA – 3167AP - Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001081-96.2018.8.03.0000 - Impetrante: EDSON DA SILVA SADALA, REINALDO DUARTE DA PAIXAO - Advogado(a): LEANDRO ABDON BEZERRA – 1610AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta por falta de quórum.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000749-32.2018.8.03.0000 - Impetrante: EDSON DA SILVA DA SILVA - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta por falta de quórum.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000164-77.2018.8.03.0000 - Parte Autora: CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, PREFEITO DE MACAPÁ - Advogado(a): JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA – 2631AP - Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta por falta de quórum qualificado.

CONFLITO DE COMPETENCIA CRIMINAL Nº 0000056-14.2019.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000501-32.2019.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL E DE FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL E DE FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Conflito de Competência e, no mérito, após o voto da Desembargadora SUELI PINI (Relatora) pela improcedência do conflito, sendo acompanhada pelos Desembargadores CARLOS TORK (1º Vogal) e ROMMEL ARAÚJO (2º Vogal), pediu vista o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (3º Vogal)."

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000551-58.2019.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002760-34.2018.8.03.0000 - Reclamante: ALESSANDRA LORENA ISACKSSON RABELO - Advogado(a): IVANIILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, por falta de quórum qualificado.

AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001867-77.2017.8.03.0000 - Agravante: BANCO J SAFRA S.A. - Advogado(a): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI – 5546RO - Agravado: FRANCISCO ASSIS NOBRE DOS SANTOS - Advogado(a): JOÃO PAULO VAZ CAVALCANTE – 1171AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo relator."

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002770-78.2018.8.03.0000 - Reclamante: ANTENOR TORRES ALVES FILHO, SILVIA MARIA RAMOS ALVES - Advogado(a): MAXIMA MAIA MOREIRA – 2823AP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: MARIA NUNES FREIRES FILHA GUIMARAES - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, a pedido do Relator.

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0000332-66.2015.8.03.0006 - Origem: VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES - Agravante: EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A. - Advogado: GUSTAVO

ANTÔNIO FERES PAIXÃO – 95502RJ - Agravado: JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO - Advogada: DANIELLE XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA – 1574AP - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pela relatora.”

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS N. 0000901-51.2016.8.03.0000 - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Terceiro Interessado: BANCO DO BRASIL S/A, RACHEL DA SILVA COSTA, ROSIANE BALIEIRO DA SILVA, SOLANGE SACRAMENTO COSTA - Advogado: FERNANDO DA SILVA JANSEN – 3269AP, JONAS DIEGO NASCIMENTO SOUSA - 16795PA, NEILE MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE - 31855CE, SAYMON FRANKLLIN MAZZARO – 24494BPA - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Interessado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, por falta de quórum qualificado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003205-52.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargada: VANUSA DUARTE CORDEIRO - Advogado(a): JOELMA DUARTE CORDEIRO – 3366AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001858-81.2018.8.03.0000 - Embargantes: MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - Advogado(a): MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Embargados: AGIL GONÇALVES DIAS E OUTROS - Advogado(a): RICARDO COSTA FONSECA – 1858AP - Litisconsorte passivo: MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI - Advogado(a): MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002332-52.2018.8.03.0000 - Embargante: FUTURA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA - Advogado(a): KLEBER DEL RIO – 203799SP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001595-49.2018.8.03.0000 - Embargante: MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI - Advogado(a): MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Embargados: ADELSON DUARTE NASCIMENTO E OUTROS - Advogado(a): RICARDO COSTA FONSECA – 1858AP - Litisconsorte passivo: MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI - Advogado(a): MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001320-03.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: SENORINA PALHETA MONTEIRO - Advogado(a): CLERISTON MUBARAK TEIXEIRA DE VILHENA – 2269AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001336-54.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: GLEIDSON COSTA LOBATO - Advogado(a): RENATO MUNHOZ MACHADO DE OLIVEIRA -1318BAP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001289-80.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: FRANCISCA CLAUDIANA COSTA QUEIROZ - Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000692-14.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargados: ANA CLEIDE MENEZES DA SILVA SANTOS, AURILENE MARQUES DE VASCONCELOS, DIENE FRANCISCA DA SILVA, FRANSIANE GUEDES DE LIMA, IVANHOE MENDES RODRIGUES, MARCIO SANCHES DA SILVA, MICHEL DO AMARAL BEZERRA, VERA LÚCIA MONTEIRO CARVALHO - Advogado(a): JUNIO SANTOS MOREIRA – 3998AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO

AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000998-80.2018.8.03.0000 - Embargantes: ANÍSIO DOS SANTOS FIGUEIRA, ANTONIO PEREIRA BRINCO GUAJAJARA, CLEITON BRANDÃO DA ROCHA, EDVAN COELHO DE SOUZA, ELIELSON DIAS FIDELIS, GILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA, JAIR FRANCISCO SILVESTRE, JOÃO DERLON CARDOSO DE OLIVEIRA, JONATA MOREIRA DE SOUSA DA SILVA, JORCILANDIA LIMA COSTA, LEONARDO MAIA PINHEIRO, LUIZ FERREIRA DE BARROS, MAICON ANDERSON TRINDADE DOS SANTOS, MANOEL EVARISTO TADEU SILVA, MARA RAMOS PACHECO, MARCELO ANTONIO LINO DE JESUS ARRUDA, MÁRCIO SILVA E SOUZA, MARIA NAEIMA FERNANDES RODRIGUES, NELIETE SENADO PEREIRA, NELMA LIMA DE SOUSA, PEDRO PEREIRA DAMASCENO NETO, RANIERE RODRIGUES LEITE, REGINALDO DIAS BASTOS, SÍLVIA DE SOUZA MACIEL - Advogado(a): LEANDRO ABDON BEZERRA – 1610AP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO:** “ O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000909-57.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: FERNANDO DE ARAUJO MONTEIRO - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

Nada mais havendo, às nove horas e trinta e oito minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, em exercício, do Tribunal Pleno.

Desembargadora SUELI PINI
Presidente, em exercício